



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **08 / 15**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 76 E 78 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os artigos 76 e 78 da Resolução nº 216, de 15
de dezembro de 1.998, que, "Estabelece o Regimento da Câmara Municipal
de Birigüi", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.76 - As Comissões Permanentes são 13 (treze),
composta cada uma de três membros, no mínimo, com as seguintes
denominações".

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - Comissão de Defesa do Meio Ambiente e Animais;

III - Comissão de Direitos Humanos, Minorias e

Assistência Social;

CM BIRIGUI PROT:0000000913/2015 31/03/2015 13:43



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

IV – Comissão de Legislação Participativa e Política Social;

V – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas;

VI – Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

VII – Comissão de Saúde e Saneamento;

VIII – Comissão de Educação, Esporte e Lazer;

IX – Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia;

X – Comissão de Valoração e Mérito;

XI – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

XII – Comissão de Assuntos de Segurança Pública;

XIII – Comissão de Desenvolvimento Econômico e Defesa do Consumidor;

"Art. 78 – É da competência específica:

I- da Comissão de Constituição, Justiça e

Redação:



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

a) manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, interesse público bem como aspectos técnico-legislativos, gramatical e lógico de todos os projetos que devam ser submetidos a apreciação do Plenário, ressalvados os pareceres do Tribunal de Contas e a proposta orçamentária:

1. Apresentar o texto final das proposições que tenham recebido emendas em qualquer fase de sua tramitação, salvo nos casos em que essa incumbência seja atribuída por este regimento interno a outra comissão, e quando se tratar de projeto referente a economia interna da Câmara Municipal.

b) promover estudos e debates sobre temas jurídicos, éticos, sociais, de interesse da comunidade.

II – da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e Animais:

a) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção do meio ambiente e dos animais;

1. estudar e propor políticas aptas a proporcionar a melhoria de qualidade de vida aos munícipes e o desenvolvimento sustentável;

2. levantar dados e estatísticas que forem referentes a questões referentes ao meio ambiente e a proteção aos animais;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

3. realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas que envolvem o meio ambiente, a defesa dos animais, bem como a apontar suas possíveis soluções;

4. discutir medidas de preservação, recuperação ambiental e desenvolvimento sustentável;

5. apresentar propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao meio ambiente e a proteção aos animais;

6. apoiar e incentivar a promoção dos direitos dos animais, na forma existente na Constituição Federal, leis federais, estaduais e municipais bem como em tratados e convenções internacionais;

7. receber e averiguar denúncias, propor encaminhamentos e medidas;

b) defender políticas públicas comprometidas com a defesa do meio ambiente e defesa e direito dos animais, promover palestras de apoio para combater os crimes contra o meio ambiente e os animais, dentre outros procedimentos a sua defesa e direito.

R.
A.
F.
P.
E.
S.
M.
L.
G.
D.
C.
B.
A.
Z.
Y.
X.
W.
V.
U.
T.
S.
R.
Q.
P.
O.
N.
M.
L.
K.
J.
I.
H.
G.
F.
E.
D.
C.
B.
A.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

III – da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Assistência Social:

a) apoiar e incentivar a promoção dos direitos humanos na forma das normas constitucionais, tratados e convenções internacionais;

1. receber e averiguar denúncias, propor encaminhamentos e medidas;

2. emitir parecer e opinar sobre proposições e matérias que digam respeito a direitos coletivos, econômicos e sociais, tais como: direito a participação social, ao desenvolvimento humano, ao emprego e geração de renda, preservação da imagem do cidadão, acesso à habitação, direitos do consumidor, violência doméstica, criança e adolescente, discriminação racial, a pessoas portadoras de deficiência e grupos sociais minoritários;

3. manifesta-se a respeito de projetos de lei e outras proposições que tratam de assuntos relativos a segurança pública, política de transporte, abastecimento, armazenamento e distribuição de alimentos.

4. apoiar e incentivar a defesa e promoção dos direitos da criança e adolescente, mulher e idoso em vítima de violência



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

nos termos da legislação vigente bem como emitir parecer e opinar sobre proposições que digam respeito aos seus direitos.

c) no âmbito de suas atribuições, a comissão atua por meio de audiências públicas (reuniões com cidadãos, entidades e órgãos públicos ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite na Câmara ou para tratar de assunto de interesse público relevante, mediante requerimento de vereador ou solicitação de cidadão); pedido de informação dirigido a autoridade ou à sociedade civil; convocação de autoridade municipal para comparecer à Câmara; convite a autoridade, a entidade ou pessoa da sociedade civil para comparecer à Câmara; conferências, exposições, seminários e outros eventos similares.

IV – da Comissão de Legislação Participativa e Política Social:

a) opinar e/ou emitir parecer sobre:

1. projetos de iniciativa popular, de acordo com o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Birigüi;

2. sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil com sede em Birigüi, exceto partidos políticos;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal:

1. analisar os aspectos econômicos e financeiros dos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Executivo e do Legislativo;

2. opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, remuneração do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores;

3. solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, no exercício da função fiscalizadora e de controle externo do Legislativo;

b) acompanhar a execução orçamentária e a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da Câmara, podendo para tanto requisitar informações, relatórios, balanços e realizar inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas da Comissão Executiva, no exercício da função fiscalizadora e de controle interno do



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Legislativo, através de estrutura de assessoria específica, nos termos do seu Regulamento Interno.

7) da Comissão de Saúde e Saneamento:

a) opinar e emitir parecer a respeito de projetos de lei, requerimentos e outras proposições que tratam de assuntos relacionados à:

1. saúde pública em geral e assistência social;

2. organização institucional da saúde no Município;

3. ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas;

4. ação preventiva e controle de endemias e epidemias, controle de psicotrópicos, medicamentos e alimentos;

5. vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;

6. segurança e saúde do trabalhador;

7. Vigilância sanitária e nutricional;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

8. assuntos relativos à higiene e assistência sanitária;

9. limpeza urbana, coleta seletiva, aterro sanitário, esgotos e estação de tratamento;

b) no âmbito de suas atribuições, a Comissão de Saúde e Saneamento atua por meio de audiências públicas (reuniões com cidadãos, entidades e órgãos públicos ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite na Câmara ou para tratar de assunto de interesse público relevante, mediante requerimento de vereador ou solicitação de cidadão, pedido de informação dirigido à autoridade ou à sociedade civil; convocação de autoridade municipal para comparecer à Câmara; convite a autoridade, a entidade ou pessoa da sociedade civil para comparecer à Câmara; conferências, exposições, seminários e outros eventos similares

VIII – da Comissão de Educação e Esporte e Lazer:

a) opinar e/ou emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas a:

1. sistema municipal de ensino;

2. relacionada com as diretrizes e bases da educação e reformas do magistério municipal;

A.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

3. que envolvam o sistema de concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;

4. que digam respeito ao desenvolvimento do programa de merenda escolar junto aos estabelecimentos da rede oficial de ensino no Município;

b) relacionadas aos serviços, equipamentos e programas educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade.

IX – da Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia:

a) promover, no âmbito municipal, iniciativas em defesa do desenvolvimento científico e tecnológico do Município;

1. acompanhar as discussões em âmbito estadual, nacional e internacional, na área da ciência e tecnologia, que possam contribuir para este setor em Birigüi;

relativas:

2. opinar e emitir parecer em proposições

3. a ciência e tecnologia;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

4. ao turismo;

b) ao conjunto de conhecimentos tendentes a garantir a preservação da memória da cidade, do plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, seus valores culturais e artísticos e os relacionados a arte e à cultura de maneira em geral.

X- da Comissão de Valoração e Mérito:

a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

1. denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

b) concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

XI - da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

a) zelar pelo funcionamento harmônico e pela imagem do Poder Legislativo, observando os preceitos desta Resolução,



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara de Vereadores:

1. apresentar proposições atinentes às matérias de sua competência, bem como consolidações, visando a manter a unidade deste Código;

2. instruir, até a sua conclusão, processos disciplinares que envolvam vereadores e elaborar o Projeto de Resolução respectivo a ser submetido ao Plenário;

3. oferecer parecer nas proposições que envolvam matérias relacionadas à disciplina e à ética do parlamentar e, quando solicitado pela Mesa Diretora, nos pedidos de licença e afastamento de Vereadores;

4. opinar nos procedimentos de competência da Mesa Diretora quando relacionados à disciplina e à ética do parlamentar;

5. responder às consultas da Mesa Diretora, das Comissões e dos vereadores sobre assuntos de sua competência;

6. manter intercâmbio com o Senado, a Câmara Federal, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais, visando ao aprimoramento da atividade parlamentar sob o aspecto ético;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

b) encaminhar à Presidência da Câmara os esclarecimentos que julgar oportunos sobre matéria divulgada pela Imprensa, contendo ofensa à dignidade de parlamentar ou do Poder Legislativo.

XII - da Comissão de Assuntos de Segurança Pública:

a) pronunciar-se sobre assuntos de segurança pública com implicações no âmbito do Município:

1. promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;

2. Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à segurança urbana, à violência e matérias correlatas

3. fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área de segurança.

4. sugerir, acompanhar e fiscalizar a implementação de cooperação entre a Guarda Civil de Birigui e as corporações policiais de outras esferas de governo.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

5. sugerir políticas de integração entre a guarda civil, a polícia militar e a polícia civil, dentro do âmbito de suas competências e prerrogativas constitucionais, voltadas à eficiência da segurança pública.

6. monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da segurança.

b) realizar estudos sobre os problemas causados pela violência urbana, das questões, propondo, quando for o caso, soluções, alternativas e outras medidas.

XIII - da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Defesa do Consumidor:

a) opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições:

1. relativas à macro e micro economia urbana e rural e ao seu desenvolvimento técnico e científico aplicada à indústria e ao comércio de produtos;

2. que digam respeito à indústria, ao comércio e turismo e às atividades de prestação de serviços desempenhadas no Município;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

3. receber, analisar, avaliar as reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores ou entidades representativas, transformando-as em medidas legislativas, se for o caso, dentro do âmbito de sua competência constitucional;

b) encaminhar aos órgãos competentes, para apuração, as denúncias de irregularidades, crimes e contravenções que violem interesses coletivos ou individuais dos consumidores”.

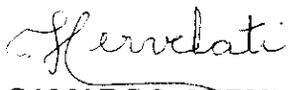
Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos 19 de março de dois mil e quinze.

A MESA DIRETORA:

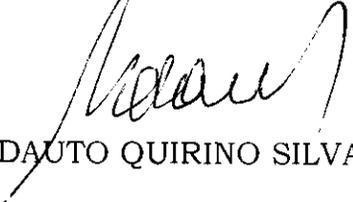

CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


VALDEMIR FREDERICO,
VICE-PRESIDENTE.


HEBE NAJAS CAMARGO CERVELATI, OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETARIA.


2ª SECRETARIA.

VEREADORES:


ADAUTO QUIRINO SILVA,


APARECIDA DE F. SABOTTO DA SILVA,



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

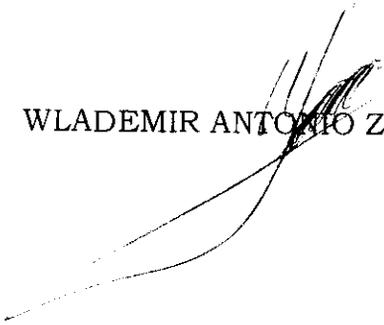

GILMAR TRECCO CAVACA,


JOSE ROBERTO M. GARCIA,


LEANDRO MOREIRA,

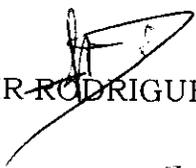

RICARDO KUMAZAWA,

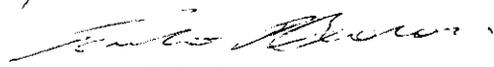

ROGERIO GULHEN,


WLADEMIR ANTONIO ZAVANELA.


JOSÉ FERMINO GROSSO,


JOSENA VITORINO DA SILVA,


ODAIR RODRIGUES FERNANDES,


PAULO ROBERTO BEARARI,


REGINALDO FERNANDO PEREIRA,



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

Visa a presente proposição proporcionar uma maior abrangência em relação aos temas inseridos nas proposições submetidas a deliberações das Comissões Permanentes, portanto necessário se faz o acréscimo do número destas Comissões nesta Casa Legislativa, sempre guardando pertinência com os temas objeto dos Projetos.

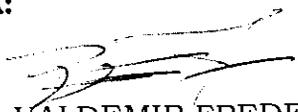
Assim pleiteamos aos nobre Pares o voto favorável unânime dos dignos pares.

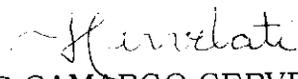
Câmara Municipal de Birigüi,

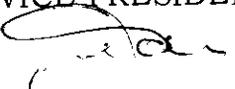
Aos 23 de março de 2.015.

A MESA DIRETORA:


CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


VALDEMIR FREDERICO,
VICE-PRESIDENTE.


HEBE NAJAS CAMARGO CERVELATI, OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETARIA.


2ª SECRETARIA.


ADAUTO QUIRINO SILVA,

VEREADORES:


APARECIDA DE F. SABOTTO DA SILVA,

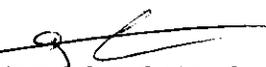
K.

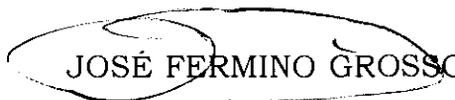




Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo


GILMAR TRECCO CAVACA,


JOSÉ FERMINO GROSSO,


JOSÉ ROBERTO M. GARCIA,


JOSENA VITORINO DA SILVA,


LEANDRO MOREIRA,

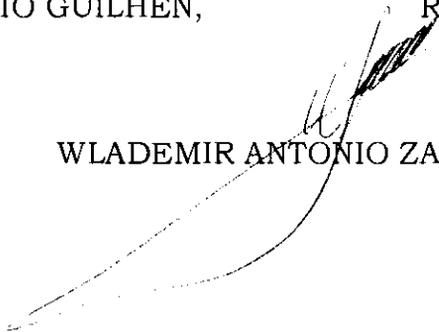

ODAIR RODRIGUES FERNANDES,


RICARDO KUMAZAWA,


PAULO ROBERTO BEARARI,


ROGÉRIO GUILHEN,


REGINALDO FERNANDO PEREIRA,


WLADEMIR ANTONIO ZAVANELA.